



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

**EDITAL N° 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS(AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

A Direção da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA e referendado pelo Egrégio Conselho Escolar, em reunião ordinária realizada no dia 16/12/2022, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao ingresso na referida Escola para o ano letivo de 2023.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA), uma escola pública, é responsável pela oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Informações mais detalhadas sobre a proposta pedagógica da Escola podem ser encontradas no endereço eletrônico [www.ea.ufpa.br](http://www.ea.ufpa.br).
- 1.2 Antes de fazer a inscrição os responsáveis legais do(a) candidato(a) deverão ler atentamente este Edital bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela Internet, na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA): [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 1.3 A EAUFPA adota como forma de ingresso de seus/suas alunos(as) o sorteio online de vagas.
- 1.4 Ser sorteado não representa garantia de vaga ao estudante, caso o mesmo não atenda aos requisitos deste edital.
- 1.5 A seleção será executada pela Comissão de Seleção e Matrícula da Escola de Aplicação da UFPA, instituída pela Portaria nº 184/2022 – EAUFPA.
- 1.6 As vagas ofertadas poderão ser pleiteadas por candidatos(as) que atendam aos dispositivos deste edital, em conformidade com a Resolução nº 02/2018 de 09/10/2018 CNE/CEB - Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e Portaria nº 1.035, publicada no D.O.U. de 08/10/2018, Seção 1, Pág. 43, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/Ministério da Educação; Lei nº 13.415/2017, Lei do Novo Ensino Médio, Portaria nº 733 de 16/09/2021, Portaria nº 521 de 13/07/2021 e Lei Estadual nº 9214/2021.
- 1.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deve se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 3º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, no artigo 58 da Lei nº 9.394/1996, Lei nº 14.126/2021, Lei Federal nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Art. 4º da Resolução nº 04/2009 CNE/CEB/Ministério da Educação e nas condições definidas neste Edital.
- 1.8 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E IDADES NOS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ENSINO**

- 2.1 Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá estar, em 2023, cursando o mesmo ano que pleiteia neste certame; ou ter concluído em 2022 o ano imediatamente anterior ao pleiteado.
- 2.2 A oferta de vagas para candidatos(as) com deficiência está de acordo com número de estudantes já atendidos pela Instituição em todas as etapas de ensino e é calculada em função das condições qualitativas de permanência deste público.
- 2.3 Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos Níveis de Ensino:

NÍVEL DE ENSINO	ANO	VAGAS IMEDIATAS		VAGAS DE CADASTRO RESERVA		IDADE MÁXIMA ATÉ 31/03/2023
		AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PcD	
Educação Infantil	<b>Pré I</b>	10	01	19	-	04 anos
	<b>Pré II</b>	10	-	05	-	05 anos
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<b>1º Ano</b>	05	-	10	-	06 anos
	<b>2º Ano</b>	03	-	06	-	07 anos
Anos Finais do Ensino Fundamental	<b>6º Ano</b>	20	-	15	-	11 anos
	<b>8º Ano</b>	20	-	10	-	13 anos
	<b>9º Ano</b>	15	-	05	-	14 anos
Ensino Médio	<b>1º Ano</b>	25	-	30	-	15 anos

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição deverá ser realizada em **nome e no CPF do estudante**.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.3 O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 3.4 O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado até o dia 18 de janeiro de 2023 (no horário de funcionamento das agências bancárias, das agências lotéricas e dos caixas eletrônicos).
- 3.5 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o responsável legal do(a) candidato(a) deverá:
- 3.5.1 Acessar, pela Internet, a página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição;
  - 3.5.2 Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O(A) candidato(a) e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;
  - 3.5.3 Preencher a declaração de que o(a) candidato(a) é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará o responsável legal do(a) candidato(a) às sanções previstas em lei;
  - 3.5.4 Gerar o comprovante de inscrição, e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos poderão ser utilizados, posteriormente, para acessar, também pela Internet, ao resultado das solicitações de isenção.
- 3.6 Será indeferida a solicitação em que o NIS informado apresentar, pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:
- 3.6.1 o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
  - 3.6.2 o NIS está excluído da base de dados;
  - 3.6.3 o NIS informado não pertence ao responsável legal do candidato;
  - 3.6.4 a renda per capita familiar não se enquadra no perfil aceito, conforme Decreto no 6.135/2007;
  - 3.6.5 a data de nascimento informada é inválida.
- 3.7 O resultado final da isenção da taxa de inscrição deverá ser divulgado na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela Internet, na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. A ausência do pagamento implicará no cancelamento da inscrição.

- 3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de total responsabilidade de quem a efetivou.
- 3.10 As informações não verdadeiras sobre o(a) candidato(a) menor de idade serão de inteira responsabilidade do representante legal (PAI, MÃE OU TUTOR, aquele que detém a guarda judicial).
- 3.11. Somente será permitida uma inscrição por CPF do(a) candidato(a).
- 3.12 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.13 Não serão aceitos recursos em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.14 Realizada a inscrição, os responsáveis legais do candidato deverão manter-se atentos às atualizações e comunicados divulgados pela internet, na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.15 A lista de candidatos aptos ao sorteio, com o respectivo número que concorrerão ao mesmo, será disponibilizada exclusivamente pela Internet, na página eletrônica do CEPS/FUPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

#### **4. DO SORTEIO E DO RESULTADO**

- 4.1 A seleção dos candidatos inscritos far-se-á por **Sorteio PÚbico on-line**, com base no número atribuído individualmente a cada candidato(a).
- 4.2 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) ao sorteio de vagas seja igual ou menor ao número de vagas ofertadas para o ano pleiteado, não haverá sorteio, o ingresso dos(as) candidatos(as) será automático.
- 4.3 A lista dos(as) candidatos(as) sorteados(as) será divulgada na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), e nos quadro de avisos da Escola de Aplicação.
- 4.4 A convocação para a matrícula de candidatos(as) do cadastro de reserva obedecerá a ordem de classificação e tem como data limite o final do 1º Bimestre do ano letivo de 2023.

#### **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1 O Kit de matrícula será disponibilizado nas Coordenações de Ensino para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga, conforme calendário a ser divulgado no site do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 5.2 A matrícula do(a) candidato(a) sorteado(a) será realizada pelos responsáveis legais e/ou terceiros, mediante apresentação de uma procuração (Anexo II).
- 5.3 A efetivação da matrícula ocorrerá mediante o preenchimento de todos os documentos do Kit de Matrícula e a entrega dos documentos solicitados (Anexo III), de acordo com o cronograma (Anexo I), a ser divulgado no site do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 5.4 O (A) aluno(a) cujo responsável legal ou seu representante que não comparecer à Escola de Aplicação da UFPA para efetivar a matrícula e/ou não apresentar a documentação comprobatória de acordo com o Anexo III, dentro do cronograma estabelecido por este Edital, perderá automaticamente a vaga.

#### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 Será assegurado ao responsável legal do(a) candidato(a) o direito de interpor recursos, contra:
  - a. este Edital, a partir da data de publicação do mesmo;
  - b. o Resultado da Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital;
  - c. o indeferimento da inscrição do candidato(a);
  - d. o resultado do sorteio.
- 6.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos deste Edital.
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo responsável legal do candidato, somente pela Internet, no link específico, que será disponibilizado na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 6.4. Não serão aceitos quaisquer recursos fora dos prazos estabelecidos.

- 6.5. Na análise do recurso interposto, a Comissão de Seleção e Matrícula determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 6.6. A resposta ao recurso, acessível apenas para os responsáveis que recorreram, será disponibilizada na página eletrônica da do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 As informações sobre o (a) candidato (a), dada a sua menoridade, são de inteira responsabilidade dos pais, mães e/ou outros representantes legais, não podendo, posteriormente, haver transferência de inscrição de um período para outro ou de um ano para outro.
- 7.2 As informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição, implicarão na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.
- 7.3 A vaga adquirida se refere unicamente ao ano letivo de 2023 em que o representante legal inscreveu o(a) candidato(a) na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará.
- 7.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo(a) candidato(a) em anos/séries/níveis de ensino diferentes, ou seja, cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. No caso de duplicidade, a EAUFPA tomará as medidas cabíveis de acordo com o Edital.
- 7.5 O sorteio destina-se exclusivamente à vaga do(a) candidato(a) sorteado, não podendo, inclusive, estender-se a irmão (a) nascido (a) da mesma gravidez.
- 7.6 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola de Aplicação da UFPA.
- 7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Me. Edilson dos Passos Neri Júnior**

Diretor da Escola de Aplicação

Portaria nº 0639/2022 – Reitoria

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	02/01/2023
Interposição de Recurso contra o Edital	03 e 04/01/2023
Resultado do Recurso contra o Edital	05/01/2023
Período de Inscrições via internet	06/01/2023 a 16/01/2023
Solicitação de Isenção da taxa de Inscrição	06/01/2023 a 09/01/2023
Resultado Preliminar das Isenções	11/01/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções	12 e 13/01/2023
Resultado Final das Isenções	16/01/2023
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	06/01/2023 a 18/01/2023
Resultado da Homologação Preliminar das Inscrições	23/01/2023
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	24 e 25/01/2023
Resultado Final da Homologação das Inscrições	26/01/2023
Sorteio Público Online	27/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Sorteio	27/01/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar do Sorteio	30 e 31/01/2023
Resultado Final do Sorteio	01/02/2023
Recebimento do Kit de Matrícula	02/02/2023

## ANEXO II – PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,

nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) cidade/município de  
\_\_\_\_\_, no endereço: \_\_\_\_\_,

**nomeio e constituo meu procurador (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_,**

nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) município/cidade de:  
\_\_\_\_\_, no endereço: \_\_\_\_\_,

a quem confiro amplos e específicos poderes para praticar todos os atos necessários à matrícula escolar do(a)  
menor sob minha responsabilidade: \_\_\_\_\_, na

Escola de Aplicação da UFFA, vaga oriunda do Processo Seletivo nº 01/2023.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e CPF do Outorgante

### **ATENÇÃO**

Nos termos da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma no documento, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, assim como, de igual forma, fica desobrigada a autenticação de cópia, caso o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, consiga atestar a autenticidade do documento.

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

#### **1) KIT DE MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS DA EAUFPA PARA O ANO LETIVO DE 2023:**

- a) Ficha de Matrícula EAUFPA 2022;
- b) Termo de Responsabilidade (Família e Escola) 2022;
- c) Termo de Autorização de Uso de Direito de Imagem e Voz;
- d) Questionário Socioeconômico (Serviço Social);
- e) Ficha do Serviço Médico e Odontológico.

#### **2) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA:**

- a) Documentação do KIT de Matrícula (devidamente preenchida e assinada);
- b) Histórico Escolar ou Ressalva de Transferência (original);
- c) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (Cópia);
- f) 05 fotos 3x4 iguais e recentes (obrigatório);
- g) Comprovante de Residência Atualizado (copia da conta de luz);
- h) Cartão de Vacinação COVID-19 (original e cópia).